

LEI N.º 1.945, de 15 de abril de 2019.

“Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos Servidores Públicos da Administração Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibicaré a fornecer uniformes padronizados aos Servidores Públicos Municipais, lotados no setor administrativo, na educação, na agricultura, nos transportes e na assistência social, inclusive o Conselho Tutelar, com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos enquanto Servidores.

Art. 2º - A padronização dos uniformes poderá ser realizada em razão de cada um dos setores, bem como para facilitar o desempenho das funções inerentes a cada cargo.

Art. 3º - É obrigatório o uso do uniforme fornecido pelo Município, que trata o art. 1º desta Lei, quando os servidores estiverem em efetivo exercício laboral.

Art. 4º - O Município de Ibicaré, por intermédio da Secretaria de Administração, fornecerá, anualmente, dentro da disponibilidade orçamentária, o uniforme aos servidores públicos municipais, os quais poderão variar de acordo com as necessidades específicas de cada setor.

Art. 5º - Ao receber as peças de uniforme, o Servidor deverá assinar termo de ciência em que reconheça a obrigatoriedade de uso exclusivo em serviço e o dever de zelar pela higiene e conservação das peças.

Art. 6º - As despesas desta lei correrão pelas respectivas dotações orçamentárias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 15 de abril de 2019

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

